AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES

GAB14/*Johnatan Maravilha*
INDICAÇÃO Nº: 102/2021

1C

JOHNATAN DEPOLLO "MARAVILHA", autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição:

INDICAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE CALÇADA AO ENTORNO DO CEIM VALDIR GABRIEL MARIM, LOCALIZADO NO BAIRRO PLANATO, A FIM DE EVITAR O DESCARTE DE LIXO URBANO E ENTULHO À RUA MAURO SOEIRO BANHOS

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social e oriunda de clamor e anseio popular local.

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

PROPOSIÇÃO

Faz-se necessário tal medida de proposição apresentada, ante a ausência de fiscalização do poder público ao descarte de lixo urbano e entulhos ao entorno do CEIM Valdir Gabriel Marim, notadamente à Rua Mauro Soeiro Banhos, Bairro Planalto. Assim sendo, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação, *data vênia:*

- *Preliminarmente*, destaca-se que a constituição federal no Art. 23, inciso VI, afirma ser *competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a tarefa de proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas (brasil, 1988)*. Ocorre que o município de Linhares possui coleta de lixo urbano e entulho, entretanto, há a necessidade de melhor fiscalização ao descarte em locais não permitidos. Assim sendo, *data vênia,* **sugere-se** a construção de calçada ao entorno do CEIM VALDIR GABRIEL MARIM, **a fim de evitar o descarte de lixo urbano e entulho à Rua Mauro Soeiro Banhos, bairro Planalto.**

2C

Nestes termos,
Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

Em respeito aos princípios da cooperação entre as partes e instrumentalidades das formas, segue-se anexado JUSTIFICATIVA à presente proposição, bem como IMAGENS do local da demanda. Ambos a serem enviadas à respectiva autoridade administrativa competente.

Linhares/ES, 16 de dezembro 2021.

JOHNATAN MARAVILHA
VEREADOR

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

ANEXO

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário tal medida de Indicação apresentada, tendo em vista que a constituição federal no Art. 23, inciso VI, afirma ser *competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a tarefa de proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas (brasil, 1988)*. Ocorre que o Município de Linhares possui coleta de lixo urbano e entulho, entretanto, há a necessidade de melhor fiscalização ao descarte em locais não permitidos, haja vista que não havendo calçada ao entorno do CEIM Valdir Gabriel Marim propicia a população o descarte de lixo em local indevido.

3C

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

IMAGENS

Imagem 01



4C

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

Imagem 02



5C

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51

Imagem 03



6C

Av. José Tesch, 1021 - Centro - CEP 29900-220 - Linhares/ES - Tel.: (27) 3372-6500
www.camaralinhares.es.gov.br / CNPJ 01.975.290/0001-51